



# Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Paulo N.º 766-A - Fone 453-1029 e 453-1340 - Cep 38286-000 - Limeira do Oeste - MG

## RESOLUÇÃO Nº CM 034/95.



Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, para o Exercício de 1996.

O Povo do Município de Limeira do Oeste, por seus representantes decretou e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento fiscal da Câmara Municipal de Limeira do Oeste para o exercício de 1996, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) constituída de receitas transferidas pela Prefeitura Municipal, bem como discriminação detalhada das despesas conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - As receitas do orçamento fiscal serão realizadas mediante transferências de recursos à Câmara Municipal, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 - Receitas Correntes**

- transferências corrente.....R\$:600.000,00  
- total.....R\$:600.000,00

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dos órgãos que compõem o orçamento fiscal serão realizadas de conformidade com a discriminação abaixo:

**1 - Câmara Municipal**

- Corpo Legislativo.....R\$:259.280,00  
-Secretaria da Câmara-----R\$:340.720,00  
- Total.....R\$:600.000,00

**Art. 4º** - Fica o Poder legislativo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º (primeiro desta Lei.



# Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

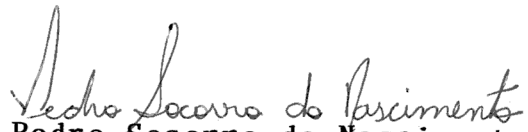
Rua São Paulo N.º 766-A - Fone 453-1029 e 453-1340 - Cep 38286-000 - Limeira do Oeste - MG

Parágrafo Único - Não oneram o Limite estabelecido neste artigo:

I - o excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1996, revogada as disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 05 de dezembro de 1995.

  
Pedro Socorro do Nascimento  
Presidente da Câmara